

**AUTORIZAÇÃO****Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021****Processo Administrativo nº 0485/2026**

Trata-se de processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado para as Delegacias Regionais de **Macaé e Araruama** — CRO-RJ, Processo nº 0485/2026.

Da análise dos autos, verifico que:

- A necessidade da contratação está devidamente justificada no Documento de Formalização de Demanda — DFD e no Estudo Técnico Preliminar — ETP ;
- Foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se a mediana como critério estatístico;
- O valor estimado de R\$ 8.310,54 (oito mil, trezentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), é inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando configurada a hipótese de dispensa de licitação;
- Há disponibilidade orçamentária exercício 2026.

Diante do exposto, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação para a aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado para as Delegacias Regionais de Macaé e Araruama — CRO-RJ, Processo nº 0485/2026.

Outair Bastazini Filho
Presidente CRO-RJ